

## SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO/JAGUARIUNA

## Termo de Referência 11/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
11/2025	932929-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO /JAGUARIUNA	FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS	05/11/2025 16:31 (v 9.10)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motorista e sem combustível, sendo 1 (um) veículo de passeio hatch e 3 (três) veículos modelo pick-up (picape) simples, necessários para uso efetivo dos departamentos administrativos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna (SAAEJA), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A locação de 1 (um) veículo de passeio hatch e 3 (três) veículos pick-up (picape) simples faz-se necessária para atender às demandas operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna. Esses veículos serão utilizados no deslocamento dos funcionários, para serviços administrativos, e para as equipes técnicas efetuarem inspeções, manutenções e serviços essenciais, garantindo eficiência na prestação dos serviços à população.

**1.3. Especificações Técnicas:**

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO ZERO KM	1	R\$ 4.988,30	R\$ 4.988,30	R\$ 59.859,60
<ul style="list-style-type: none"> <li>• MODELO HATCH DE MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 ASPIRADO;</li> <li>• COR: PRATA;</li> <li>• POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV (ETANOL) E 73CV (GASOLINA);</li> <li>• BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO;</li> <li>• SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM;</li> <li>• MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA;</li> </ul>					

- 4 (QUATRO) PORTAS;
- PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS;
- CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) OCUPANTES , SENDO 1 (UM) MOTORISTA E 4 (QUATRO) PASSAGEIROS;
- DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO);
- CINTO DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, INCLUSIVE BANCO TRASEIRO CENTRAL;
- AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN;
- VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS;
- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;
- FREIO COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO - ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM - EBD;
- AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO;
- JOGO DE TAPETES DE BORRACHA;
- ENGATE DE REBOQUE;
- PROTETOR DE CÁRTER;
- RODA/PNEUS: ARO MÍNIMO R14;
- RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE) EM ALOJAMENTO PRÓPRIO, NO INTERIOR DO VEÍCULO. \* NÃO SERÁ ACEITO ESTEPE LOCALIZADO NO EXTERIOR DO VEÍCULO, INSTALADO ABAIXO DO ASSOALHO/CHASSI;
- DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR.

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO PICAPE (PICK-UP) ZERO KM	3	R\$ 5.212,14	R\$ 15.636,42	R\$ 187.637,04

- MODELO PICAPE (PICK-UP) SIMPLES, DE MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE **1.3 ASPIRADO**;
- POTÊNCIA MÍNIMA DE 88CV (ETANOL) E 85CV (GASOLINA);
- COR: PRATA;
- BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO;
- SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM;
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA;
- 2 (DUAS) PORTAS;
- CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) OCUPANTES, SENDO 1 (UM) MOTORISTA E 1 (UM) PASSAGEIRO;
- DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO);
- CINTO DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES;

- AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN;
- VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS;
- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;
- FREIO COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO - ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM - EBD;
- AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO;
- JOGO DE TAPETES DE BORRACHA;
- ENGATE DE REBOQUE;
- PROTETOR DE CÁRTER;
- PROTETOR DE CAÇAMBA;
- RODA/PNEUS: ARO MÍNIMO R14;
- RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE);
- DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR.

#### **1.4. Prazos, Forma de Execução e Local de Entrega:**

##### **1.4.1. Prazo de Vigência:**

**1.4.1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **1.4.2. Execução:**

**1.4.2.1. Disponibilização dos veículos:** Os veículos deverão ser disponibilizados, prontos para uso, em até **60 (sessenta)** dias, a partir da assinatura do contrato, abastecidos e higienizados no início da vigência contratual, bem como licenciados e com toda a documentação regular, durante toda a vigência do contrato, permanecendo à disposição do contratante durante o período da locação.

**1.4.2.2. Manutenção e suporte:** A contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devendo providenciar veículo substituto no prazo máximo de **48 horas** em caso de falha mecânica ou sinistro. **O veículo substituto deverá ser de fabricação a partir do ano de 2015.**

**1.4.2.3. Responsabilidade da contratada:** Cabe à contratada o fornecimento de seguro total (cobertura contra roubo, furto, colisão e danos a terceiros), bem como manter os veículos com rastreador ativo e telefone de contato emergencial disponível 24h por dia.

**1.4.2.4. Regime de uso:** Os veículos serão utilizados pelos funcionários, exclusivamente a serviço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna (SAAEJA ), com trajeto urbano, rural e intermunicipal, conforme necessidade das unidades requisitantes.

**1.4.2.5. Infrações de Trânsito:** O SAAEJA será responsabilizado por toda e qualquer infração de trânsito que ocorra com os veículos locados e a disposição, dentro da vigência do contrato.

**1.4.2.6. Limite de Kilometragem:** Considerando que os veículos locados serão utilizados pelas equipes de manutenção da rede de água e esgoto do município, para uso diário, sem uma definição dos locais a serem percorridos diariamente, deve-se considerar kilometragem ilimitada, devido à dificuldade de se mensurar uma previsão diária e mensal da utilização dos veículos.

**1.4.3. Local de Entrega:** Os veículos deverão ser entregues no endereço: **Rua Maranhão, nº 420, Jardim Bela Vista, Jaguariúna/SP, CEP 13911-416**, no horário das 8h às 15h30, mediante o recebimento da AF - Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, que será previamente emitida e enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna (SAAEJA), ao e-mail informado pela contratada, e que deverá ser agendado previamente, com o setor responsável.

**1.4.3.1. Critérios de Aceitação:** Os veículos serão vistoriados pelo SAAEJA antes da aceitação, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas e condições de uso.

**1.4.3.2.** A Contratada deverá corrigir eventuais não conformidades em até 48 horas, sob pena de aplicação de sanções previstas no contrato.

#### **1.4.4. Condições e Forma de Pagamento:**

**1.4.4.1.** Mensalmente, mediante a prestação de serviços, a Contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) e a encaminhará aos endereços eletrônicos *cotacoes.dae@jaguariuna.sp.gov.br* e *claudemir.cintra@jaguariuna.sp.gov.br*, as quais serão conferidas e assinadas pelos fiscais do contrato e pelo superintendente.

**1.4.4.2.** Na primeira Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) deverá ser considerado para fins de pagamento, a data a partir da entrega dos veículos no endereço citado no tópico 4.2.3. deste ETP.

**1.4.4.3.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e).

**1.4.4.4.** O faturamento se iniciará a partir da efetiva disponibilização dos bens.

**1.5.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Perfil da empresa contratada:**

**4.1.1.** Estar legalmente constituída e em situação regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas.

**4.1.2.** Comprovar experiência prévia na prestação de serviços de locação de veículos similares.

#### **4.2. Características dos veículos:**

**4.2.1.** Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4.3. Documentação dos veículos:**

**4.3.1.** Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4.4. Vistoria:**

**4.4.1.** Encontra-se pormenorizada no tópico específico de nº 1.4.3.1. e do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Entrega dos veículos:**

**5.1.1.** A contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato, em local previamente acordado com a Administração.

### **5.2. Utilização:**

**5.2.1.** Os veículos serão utilizados por servidores designados pela contratante, exclusivamente para fins administrativos e operacionais, conforme as necessidades da autarquia.

### **5.3. Manutenção e substituição:**

**5.3.1.** Toda a manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da contratada.

**5.3.2.** Em caso de falha mecânica, acidente ou impossibilidade de uso, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de **48 horas**.

### **5.4. Fiscalização:**

**5.4.1.** A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado, que acompanhará a entrega, uso e eventuais intercorrências relacionadas aos veículos locados.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre a autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## 6.4. Rotinas de Fiscalização

**6.4.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

## 6.5. Fiscalização Técnica

**6.5.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.5.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.5.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.5.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**6.7.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

## 6.8. Fiscalização Administrativa

**6.8.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.8.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 6.9. Gestor do Contrato

**6.9.1.** Cabe ao gestor do contrato:

**6.9.2.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.9.3.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.9.4.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.9.5.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.9.6.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.9.7.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Medição dos serviços:**

**7.1.1.** A medição será realizada com base na disponibilidade ininterrupta dos veículos locados (24 horas por dia, 7 dias por semana), conforme estipulado no contrato.

**7.1.2.** A Administração verificará mensalmente se os veículos estão em perfeitas condições de uso, com manutenção e documentação regularizadas.

**7.1.3.** A indisponibilidade de qualquer veículo, ainda que parcial, acarretará glosa proporcional no valor do pagamento mensal, salvo em casos previamente justificados e aceitos pela contratante.

### **7.2. Prazo e forma de pagamento**

**7.2.1.** Conforme estipulado no tópico 1.4.4. deste Termo de Referência e tópico 4.2.4. do Estudo Técnico Preliminar.

**7.2.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**7.2.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.2.4.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1.** Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**8.2.4.** Multa:

**8.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**8.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.12.** A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **9.2. Regime de Execução**

**9.2.1.** A execução do objeto contratual se dará sob o regime de empreitada por preço global, com pagamento mensal, conforme estabelecido nos critérios de medição e pagamento.

### **9.3. Exigências de habilitação**

**9.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **9.3.2. Habilitação jurídica**

**9.3.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.4.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.3.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.6.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.3.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.3.9.** Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **9.4. Disposições gerais sobre habilitação**

**9.4.1.** Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.4.2.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.4.4.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** R\$ 247.496,64 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**10.1.1.** A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados no setor, além da consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando valores praticados em contratações semelhantes.

**10.1.2.** A média dos preços apurados servirá como parâmetro para a definição do valor estimado no processo licitatório, assegurando a economicidade e a compatibilidade com o mercado.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 05.01.01.17.512.0083.2547 e 05.02.01.17.512.0084.2548;

II) Fonte de Recursos: 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta;

III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

IV) Serviços de Pessoa Jurídica: Ficha 654 e 670.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

**13.1.** Não se aplica.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Tópico aplicável após o trâmite final do processo de licitação, quando houver a licitante vencedora.]

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIA TERESA DE TOLEDO LIMA**

Diretora do Departamento de Tratamento e Manutenção do Esgoto - Fiscal Administrativo

**ALICE BORTOLOTTI VALSECHI**

Diretora do Departamento de Tratamento e Manutenção da Água

**ANTONIO JOSE BRASILINO**

Gerente de Operação e Manutenção do Esgoto - Fiscal Técnico

**PAULINO GOMES MOTOSO**

Gerente de Operação e Manutenção da Água - Fiscal Técnico

**WANDERLEY TEODORO FILHO**  
Superintendente da Autarquia Municipal SAAEJA